

surtindo os seus efeitos a partir do dia 13 de outubro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio-MT, 10 de outubro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio-MT

EXTRATO DO 3º ADITIVO CONTRATO N° 301/2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO: serviços técnicos para suporte e acompanhamento das atividades do Departamento de Água e Esgoto - DAE Ambiental do Município de Campos de Júlio-MT

DO ADITAMENTO: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: prorrogado para mais 12 meses passando a ser de 13.10.2025 a 12.10.2026.

DO REAJUSTE: DO VALOR do contrato original passando os mesmos por reajuste de **4,552430%** baseando-se no índice **INPC** acumulado no período; Importância global de R\$ 264.786,00 (duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e seis reais), em parcelas mensais de R\$ 22.065,50 (vinte e dois mil e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), reajustado no 2º Termo Aditivo, **REAJUSTADO** neste Termo Aditivo para R\$ 276.840,20 (duzentos e setenta e seis mil oitocentos e quarenta reais e vinte centavos), em parcelas mensais de R\$ 23.070,02 (vinte e três mil e sessenta reais e dois centavos).

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ CONTRATANTE, e a empresa VALDIR PEREIRA RAMOS- ME, CNPJ: 44.284.928/0001-10 / CONTRATADA.

Jefam Juno Chuilki Arruda / Fiscal de Contratos / Port. 416/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio - MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de shows pirotécnicos e atividades correlatas, destinados a eventos festivos, culturais e comemorativos promovidos pelo Município de Campos de Júlio - MT, com especial destaque para as celebrações do aniversário do município e do réveillon, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Proponente/contratado: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.921.782/0001-15.

Valor global: R\$ 60.040,00

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Decreto Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 084/2025.

Campos de Júlio - MT, 10 de outubro de 2025.

Nadia Talal Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N° 124/2025.

ESPÉCIE: Compras/Aquisição.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de grama sintética, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Campos de Júlio/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 580.720,00 (quinhentos e oitenta mil, setecentos e vinte reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 01 Departamento de Educação;

Centro de Custo: 412 Secretaria Municipal de Educação;

Ficha: 569/2025

Código da Dotação: 4.4.90.51.91.00.00.00

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Unidade: 02 Departamento de Esportes;

Centro de Custo: 575 Departamento de Esportes;

Ficha: 910/2025

Código da Dotação: 4.4.90.51.91.00.00.00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (meses), contados a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 202

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 024/2025, Processo Licitatório nº 000086/2025. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 110/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 010/2025, realizado pelo Município de Diamantino - MT.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / CONTRATANTE, e NYOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDALTA, CNPJ sob o nº 21.569.426/0001-30/ CONTRATADA.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 032/2025

EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Campos de Júlio - MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação do artista Cesinha Mello para apresentação artística na comemoração do aniversário do município, no dia 29 de novembro de 2025, em atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Contratado: CESINHA MELLO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA, CNPJ nº 55.589.051/0001-92.

Valor global: R\$ 50.000,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 088/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025.

Campos de Júlio - MT, 10 de outubro de 2025.

Nadia Talal Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 083, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 1º e 9º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando o disposto no art. 42, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando a avaliação mensal do mês de agosto referente 4º Bimestre do corrente ano (2025), onde analisou-se o comportamento da receita e despesa com objetivo de prevenir o desequilíbrio fiscal no Município;

Considerando a determinação expressa no art. 15, da Lei nº 3109/2024 de 03 de dezembro de 2024, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício 2025, autoriza a implementação do mecanismo de Limitação do Empenho e movimentação financeira, para atingimento das metas de Resultado Primário e Nominal afim de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a limitação de empenhos de despesa e movimentação financeira de acordo com os critérios expressos na presente norma, na Administração Direta do Município de Campo Verde/MT.

§1º - Não será objeto do *caput* deste artigo as obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025;

§2º - Excetua-se da situação exposta no *caput*, as contratações provenientes de recursos vinculados, desde que haja a comprovação de disponibilidade orçamentária ou a comprovação de recursos a receber por ocasião de medições financeiras ou liberações parciais dos recursos de convênios em investimentos.

Art. 2º. Caso haja necessidade da realização da despesa com recursos próprios do Município, os responsáveis por cada Secretaria, para o processamento da despesa deverão garantir a indicação dos recursos orçamentários e financeiros por fontes que suportarão a despesa.

Art. 3º. O descumprimento das normas acima expostas pelas Secretarias Municipais, importará em sanções previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º. Fica determinado que todas as Secretarias Municipais a partir da publicação deste decreto, estabelecer metas para redução das despesas, sem prejuízo dos serviços essenciais e emergenciais.

Art. 5º. Em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, constatada insuficiência de arrecadação em determinadas fontes de recursos, a limitação de empenho e movimentação financeira recairá, preferencialmente, sobre as seguintes naturezas de despesa, observada a ordem a seguir:

I - Obras não iniciadas;

II - Desapropriações;

III - Instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV - Contratação de pessoal;

V - Diárias;

VI - Horas Extras;

VII - promoção de eventos festivos;

VIII - Indenizações de férias;

IX - Aluguéis de veículos;

§1º - Estão excluídos os valores que constituam obrigações constitucionais e legais, os valores legalmente vinculados, e os ressalvados por este Decreto, conforme parágrafo segundo do artigo 9º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

§2º - As determinações para limitação de empenhos serão expedidas pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, quando verificar que as realizações das receitas e das despesas mensais não comportarão o cumprimento das metas fiscais estabelecidas neste Decreto, na forma prevista pelo artigo 9º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

§3º - A limitação de empenho será operacionalizada, dentre outras formas, através da suspensão do recebimento de requisições de materiais e solicitações de empenhos por parte do Departamento de Compras da Secretária Municipal de Administração.

§4º - A limitação de empenhos será mantida até que a Secretaria Municipal de Finanças verifique e demonstre o cumprimento das medidas e a recuperação do reequilíbrio orçamentário e financeiro do exercício corrente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, em 10 de outubro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

TRIBUTOS

EDITAL N. 09/2025 - GERAFIT, RELAÇÃO DE ARRECAÇÃO MENSAL

JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ, Gerente de Arrecadação, Fiscalização e Inspeção Tributária - **GERAFIT**, no uso das suas atribuições legais, torna pública os montantes dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos de origem tributária ingressados até o último dia do mês de **AGOSTO DE 2025**, nos termos artigo 83º, XIX, da Lei Orgânica Municipal, artigo 162º, da CF/88 e artigo 1º, I, §1º da Lei Nº 9.755/98, conforme anexo.

Canabrava do Norte - MT, em 10 de outubro 2025.

JOSIDELMA S. R. QUEIROZ

Gerente de Arrecadação, Fiscalização

e Inspeção Tributária - GERAFIT

Matrícula Nº 2386